



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Instituto de Geociências e Engenharias

Portaria nº 063/2015 – Unifesspa/IGE

O DIRETOR DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS E ENGENHARIAS da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, Prof. Dr. ELIAS FAGURY NETO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 54/2013 do Magnífico Reitor *pro tempore* da UNIFESSPA.

RESOLVE:

APROVAR – *ad referendum* da Congregação do IGE – o Parecer da Comissão de Ensino de Graduação do Instituto de Geociências e Engenharias, da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, o qual avalia de forma favorável o “Protocolo de Segurança de Atividade de Campo para a disciplina Prática Integrada de Geologia Estrutural e Petrologia do Curso de Geologia” – Objeto do Processo n.º 23479.003175/2015-42.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Marabá-PA, 03 de junho de 2015.

Prof. Dr. Elias Fagury Neto
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
E ENGENHARIAS
Decreto Port. nº 54/2013-DIRECSEN


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS E ENGENHARIAS

Marabá, 29 de Maio de 2015

De: Comissão de Ensino de Graduação do Instituto de Geociências e Engenharias (Portaria N°016/2015)

Para: Instituto de Geociências e Engenharias (IGE)

Assunto: Parecer sobre a realização da disciplina Prática Integrada de Geologia Estrutural e Petrologia do Curso de Geologia (Processo 23479.003175/2015-42)

Análise do Protocolo de Campo,

Conteúdo da documentação apresentada: Constam no processo os seguintes itens: a) Proposta da Atividade; b) Análise Preliminar de Riscos; c) Termo de Responsabilidade e Conhecimento de risco do participante contendo nome e números telefônicos de parentes, além da descrição das limitações físicas ou incapacidades; d) Resumo das atividades contendo números telefônicos emergenciais; e) Lista de participantes.

2) Considerações da documentação apresentada:

I - Nota-se que o tipo sanguíneo dos alunos está inserido nas observações do Termo de Responsabilidade e Conhecimento de risco, ao invés de ser alocado na última coluna da tabela que mostra a lista de participante.

II - Segundo o Art. 5 da Resolução nº 024, de 27 de novembro de 2014 (em anexo), a atividade de campo proposta se enquadra no Tipo II, e não no tipo III, pois a mesma será realizada em zonas rurais inhabitadas, com vilas rurais próximas, com fácil acesso a água potável, alimentação, abrigo, comunicação telefônica, e fácil acesso veicular.

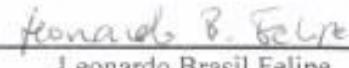
Decisão,

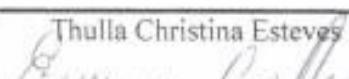
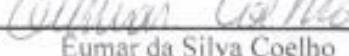
O Protocolo de Segurança de Atividade de Campo para a disciplina Prática Integrada de Geologia Estrutural e Petrologia do Curso de Geologia inclui os documentos devidamente preenchidos e previstos no Art. 8 da Resolução nº 024, portanto a comissão é-dê parecer favorável em relação a aprovação da documentação.


José de Arimatéia C. de Almeida


Denilson da S. Costa


Evaldiney Ribeiro Monteiro


Leonardo Brasil Felipe


Thulla Christina Esteves

Eumar da Silva Coelho